



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3829

Macapá, 13 de Dezembro de 1982 — 2ª-Felra

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Dr.ª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. SÉRGIO BENEDITO MOURA DE ARRUDA

Secretário de Educação e Cultura  
Prof.ª ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1624 de 06 dezembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1154/82-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CABRAL DE CASTRO, Secretário de Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá, se de de suas atividades, até a cidade de Porto Alegre- RS, a fim de verificar a ação da Rede Básica de Saúde daquele Estado, no período de 20 à 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, em 06 de dezembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1625 de 06 de dezembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1154/82-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ODENIR PEREIRA DE FARIA, Diretor da 1ª Regional de Saúde da SESA, para responder acumulativamente,

te, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Saúde do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 20 à 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de dezembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1626 de 7 de dezembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de 19 de dezembro do corrente ano, RAIMUNDO LIMA RODRIGUES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.C, Classe "C", Referência NM-26, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, do Centro de Assistência ao Menor nº 2 - DAM/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de dezembro de 1982, 93º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MÍNISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1627 de 07 de dezembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/02665/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a BENJAMIM DE ALMEIDA SANDIM, matrícula nº 2.071.764, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "B", Referência NM-13, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-18, da Classe "Especial", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52 observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de dezembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MÍNISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1629 de 07 de dezembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1037/82-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar de uma reunião na Superintendência da Receita Federal, quando será assinado o Termo de Ajuste para a transferência ao Governo do Território Federal de Roraima, da responsabilidade do Controle de Arrecadação do ICM e ITBI, no período de 05 a 06 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de dezembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MÍNISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1630 de 07 de dezembro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1037/82-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Chefe de Gabinete da SEFIN, para responder acumulativamente em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 05 a 06 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de dezembro de 1982, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PROCESSO Nº 04818/82  
CONVÊNIO Nº 784/82 - SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ - 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. ELIAS SEFER e o Governo do Território Federal do Amapá, adiante designado EXECUTOR, neste ato representado pelo Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra ANNIBAL BARCELLOS, resolveram formar este convênio mediante as cláusulas, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA, destinados à implementação do Programa de Desenvolvimento de Comunidade, no Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação do pagamento por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos financeiros recebidos da SUDAM de acordo com o anexo Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 280,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 3.550,00

\* Outras Cidade..... Cr\$ 6.075,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 30,00

Número atrasado..... Cr\$ 60,00

Número atrasado em outras

idades..... Cr\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA, a quantia de Cr\$- 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), em parcela única, logo após o início da validade deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), corre à conta de recursos provenientes do Ministério do Interior.

CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento mencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A -BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência e de acordo com instruções expedidas pela Auditoria da SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assuntos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em toda e qualquer divulgação feita em torno do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Sujeitar-se-á a EXECUTORA às cominações de ordem civil e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio se regerá por suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 5.173 de 27.10.66 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de outubro de 1982.

ELIAS SEFER  
Superintendente da SUDAM

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador do Território  
Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:  
Miryan Ribeiro Borges  
Joceli Nogueira Martins

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Governo do Território Federal do Amapá, para Aplicação da importância de Cr\$- 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), proveniente do Ministério do Interior - Programa Desenvolvimento de Comunidade, para a Implementação do Processo de Desenvolvimento de Comunidade em Apoio a Projetos em Desenvolvimento no Território Federal do Amapá - (Processo nº 04818/82).

#### PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Território Federal do Amapá, para a implementação do Processo de Desenvolvimento de Comunidade em apoio a projetos em Desenvolvimento, compreendendo:

· Serviços de Terceiros.....	Cr\$- 1.842.720,00
· Encargos Diversos.....	Cr\$- 1.044.024,00
· Material de Consumo.....	Cr\$- 613.256,00

T O T A L..... Cr\$- 3.500.000,00

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADA a firma MICHEL S. GUTTIERREZ RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido litiscoborte nos autos do Processo TRT AI Nº 169/82, em que MANOEL COSTA VIANA é reclamante, de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para contraminutar, querendo, o AGRADO DE INSTRUMENTO que foi interposto pela CIA FLORESTAL MONTE DOURADO nos supracitados autos.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 30 de novembro de 1982.

EUTON RAMOS  
Diretor de Secretaria  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 100/82-PMM.

Fixa os valores do metro quadrado das edificações do município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - FIXAR os valores do metro quadrado das edificações, segundo o tipo e categoria, conforme o quadro abaixo;

T I P O S	C A T E G O R I A S				
	PRECÁRIO	POPULAR	MÉDIO	FINO	LUXO
CASAS....	5.750,00	13.600,00	21.100,00	37.200,00	49.000,00
APARTAMENTOS.....	-	13.600,00	23.900,00	33.500,00	43.500,00
SALAS....	-	13.000,00	21.300,00	30.000,00	38.500,00
LOJAS....	5.450,00	12.500,00	19.000,00	33.000,00	43.500,00
INDÚSTRIAS.....	-	11.000,00	14.000,00	30.000,00	-
GALPÃO...	4.200,00	8.000,00	12.500,00	27.000,00	-
TELHEIRO.	3.000,00	6.000,00	9.000,00	-	-
ESPECIAL.	-	17.500,00	29.500,00	40.900,00	53.100,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 101/82-PMM.

Dispõe sobre Anulação e Abertura de Crédito Suplementar de itens da Tabela Explicativa da Despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Anulados na importância de Cr\$ 36.186.713,00 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e treze cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

A.J.

3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal(Variável) Fixo	Cr\$	95.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	45.000,00	
3.1.3.2 - Serv. de Tec. e Encargos	Cr\$	90.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes			
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	5.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.1.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	1.280,00	Cr\$: 236.280,00

C.T.M

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	550.000,00	
3.1.3.2 - Outros Servs. de Terceiros	Cr\$	400.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	1.125,00	Cr\$: 951.125,00

GAB.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.02- Pessoal Variável	Cr\$	1.020.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$	130.000,00	
3.1.9.2 - Desp. de Exerc. Anteriores	Cr\$	14.999,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	100.000,00	Cr\$ 1.264.999,00

D.F.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fixo	Cr\$	994.000,00	
3.1.3.2 - Outros servs. encargos	Cr\$	300.000,00	
3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES			
3.2.5.1 - Inativos	Cr\$	355.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas	Cr\$	600.000,00	
3.2.6.1 - Amortiz. e ence. Fin.c/dív.Fun.Int.	Cr\$	1.941.994,00	
3.2.9.1 - Sentenças Judiciárias	Cr\$	143.867,00	Cr\$ 4.334.861,00

D.A.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fixo	Cr\$	395.000,00	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. anteriores	Cr\$	1.359,00	
3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES			
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	688.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	96.927,00	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	505.132,00	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	491.500,00	Cr\$: 2.177.918,00

D.E.C.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos	Cr\$	300.000,00	
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos	Cr\$	881.240,00	
3.2.0.00-TRANSF. CORRENTES			
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	59.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	200.000,00	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	58.277,00	Cr\$ 1.498.517,00

<u>D.S.A.S.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fíxo	Cr\$	52.000,00	
3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES			
3.2.5.3 - Salário - Família	Cr\$	5.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	300.000,00	Cr\$ 357.000,00
<u>D.D.U.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fíxo	Cr\$	1.467.000,00	
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos	Cr\$	990.000,00	
3.1.9.2 - Desp. de exercícios anteriores	Cr\$	390,00	
3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES			
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	306.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.1.0 - Obras e Instalações			
1.007 - Imp. recup. Pav. sist. viar. Mep/Snt.	Cr\$	1.700.000,00	
1.008 - Imp. vias urb. na área do proj. Cura	Cr\$	300.000,00	
4.1.3.0 - Ela. Est. e proj.p/o desenv. urbano	Cr\$	200.000,00	Cr\$ 4.963.390,00
<u>D.O</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fíxo	Cr\$	175.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	400.000,00	
3.1.3.2 - Outros serv. e encargos	Cr\$	500.000,00	
3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES			
3.2.1.2 - Manut. das ativ. da ENDESUR	Cr\$	200.000,00	
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	77.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.1.0 - Obras e instalações			
1.012 - Const. rest. ref. adap. próp. Púb. Mun.	Cr\$	800.000,00	
1.015 - Const. de abrigos p/ônibus Mep/Snt.	Cr\$	593.505,00	
1.016 - Const. centro Lazer em Gurupora	Cr\$	713.920,00	
1.019 - Const. 2 escolas 1º grau no interior	Cr\$	1.541.955,00	
1.020 - Const. quadras esportes poliv. Macapá	Cr\$	200.000,00	
1.020 - Const. quadras esportes poliv. Macapá	Cr\$	519.984,00	
1.021 - Const. quadras esp. esc. mun. 1º grau	Cr\$	1.000.000,00	
1.022 - Urbanização da praia do araxá	Cr\$	2.196.650,00	
1.024 - Imp. inst. Feira Livre em Macapá	Cr\$	138.201,00	
1.024 - Imp. inst. Feira Livre em Macapá	Cr\$	718.584,00	
<u>D.O</u>			
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.1.0 - Obras e Instalações			
1.026 - Const. de Postos Médicos interior	Cr\$	534.055,00	Cr\$ 534.055,00
<u>D.S.P.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fíxo	Cr\$	78.000,00	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	400.000,00	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	381.105,00	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	1.088.215,00	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	145.809,00	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	866.140,00	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	161.796,00	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$	290.000,00	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$	400.000,00	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$	49.525,00	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$	41.267,00	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$	2.000.000,00	
3.1.9.2 - Despesas de exerc. anteriores	Cr\$	90.912,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	200.000,00	Cr\$ 6.192.769,00
<u>D.M.E.R.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS DE(CAPITAL) CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.01- Pessoal Fíxo	Cr\$	173.000,00	
3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES			
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	28.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.1.0 - Obras e instalações			
1.029 - Restauração de Rod. Municipais	Cr\$	1.500.000,00	
1.030 - Const. Pav. e Obras D'artes Esp. Rod. Mun.	Cr\$	1.700.000,00	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	500.000,00	Cr\$ 3.901.000,00
SOMA.....	Cr\$		Cr\$ 36.286.713,00

Art. 2º - Com as anulações feitas p/art. anterior ficam suplementados na importância de Cr\$: 36.186.713,00 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e treze cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico dos órgãos da Administração Municipal.

<u>GAB</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	550.000,00	
3.1.3.2 - Outros Servs. e Encargos	Cr\$	<u>2.000.000,00</u>	Cr\$ 2.550.000,00
<u>D.F.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	500.000,00	
3.1.9.2 - Desp. de Exerc. anterior	Cr\$	<u>1.100.000,00</u>	Cr\$ 1.600.000,00
<u>D.A.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	1.200.000,00	Cr\$ 1.200.000,00
<u>D.E.C.</u>			
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.3.0 - 1.003 - Desev. Ensino de 1º Grau	Cr\$	5.890.000,00	
1.005 - Inst. Conv. C/MOBRAL	Cr\$	<u>110.000,00</u>	Cr\$ 6.000.000,00
<u>D.S.A.S</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	600.000,00	
3.1.3.2 - Outros servs. e Encargos	Cr\$	<u>200.000,00</u>	Cr\$ 800.000,00
<u>D.D.U</u>			
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	<u>11.336.713,00</u>	Cr\$ 11.336.713,00
<u>D.O</u>			
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.1.0 - Obras e Instalações			
1.014 - Const. novas inst, p/Usina de asfalto	Cr\$	1.500.000,00	
1.023 - Const. Mercadinho Perpétuo Socorro	Cr\$	2.000.000,00	
1.025 - Imp. e inst. Feira Livre Santana-V. Maia	Cr\$	3.000.000,00	
4.1.2.0 - Equip. e mat. Permanente	Cr\$	<u>200.000,00</u>	Cr\$ 6.700.000,00
<u>D.S.P.</u>			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	3.000.000,00	
3.1.3.2 - Outros servs. e encargos	Cr\$	<u>3.000.000,00</u>	Cr\$ 6.000.000,00
		SOMA.....Cr\$	<u>36.186.713,00</u>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá-TFA

MARIA GARCIA NETA  
Diretora Departº. Finan.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convido os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada em sua Sede Social na Av. Feliciano Coelho nº 751 - Macapá - T.F. AP, no dia 15 (de dezembro de 1982) com início às 8:00 horas, em primeira Convocação e às 9:00 horas em segunda Convocação, para, em conformidade com o previsto no Art. 22 dos Estatutos desta Entidade, combinado com o Art. 524, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da proposta Orçamentária, elaborada pela Diretoria para o exercício de junho a dezembro de 1982 e de 1983, instruída com o parecer do Conselho Fiscal.

Pelo presente Edital convida também os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 do corrente, com início às 14:00 horas em primeira Convocação e às 15:00 horas em segunda Convocação para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- Filiação à Federação dos Trabalhadores na Agricultura
- Programa de Atividades para o exercício de 1983.
- Gratificação aos Diretores.

Macapá, 02 de dezembro de 1982.

MANOEL DE NAZARETH ALMEIDA PANTOJA  
Presidente do Sindicato

S E R G E T — SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA  
C.G.C.(M.F.) 04.661.559/0001-13

CHAMADA DE EMPREGADO

A Firma NILSON SILVA C.G.C. 04661559/0001-13 solicita a presença do funcionário ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS a assumir suas funções no prazo de 3 (três) dias a partir da data da publicação.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO MIGUEL S. GUTIERREZ RIBEIRO/DESPLAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 1077/82 em que ROLDÃO DA COSTA SANTOS é exequente, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 119.967,93 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos).

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu (Manoel Vieira Façanha) Auxiliar Judiciário, datilografei. E Eu (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da JCJ/MCP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO MIGUEL S. GUTIERREZ RIBEIRO/DESPLAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 1076/82 em que FAUSTINO DA COSTA SANTOS é exequente, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 119.967,93 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos).

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu (Manoel Vieira Façanha) Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu (Euton Ramos) Diretor, de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da JCJ/MCP.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: RAIMUNDO DIAS MATOS com REGINA LUCIA PEREIRA DA SILVA.

Ele é filho de Francisco Augusto de Matos e de Maria Dias Matos.

Ela é filha de Pedro Balduino Gomes da Silva e de Catarina Pereira do Nascimento.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 03 de dezembro de 1982

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: MANUEL NORBERTO VALENTE CANTÃO com DORANILDA DE OLIVEIRA MORAIS.

Ele é filho de Izaias Cantão e de Dolores Neves Valente.

Ela é filha de Izidorio dos Santos Morais (falecido).

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 09 de dezembro de 1982

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MATIAS DA COSTA GONÇALVES E MARIA NERCY DOS SANTOS POEIRA.

Ele é filho de Emília da Costa Gonçalves.

Ela é filha de José Poeira Feio e de Raimunda Ferreira dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 09 de dezembro de 1982

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: LEVY OLIVEIRA com MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA.

Ele é filho de Gerinaldo Oliveira e de Maria Neuzila Oliveira.

Ela é filha de João Araújo de Almeida e de Ana Pereira da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 07 de dezembro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: UBIRACY GORREA DE CASTRO e ROSA MARIA CASTRO DOS SANTOS.

Ele é filho de Francisco de Almeida Castro e de Maria Correia de Castro.

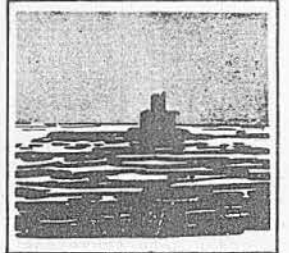
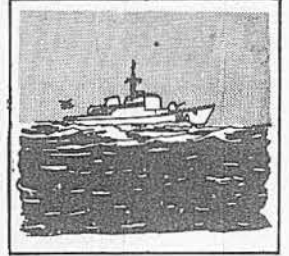
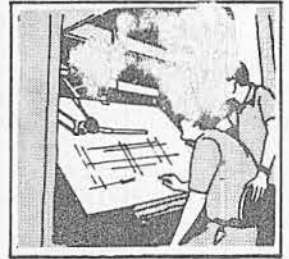
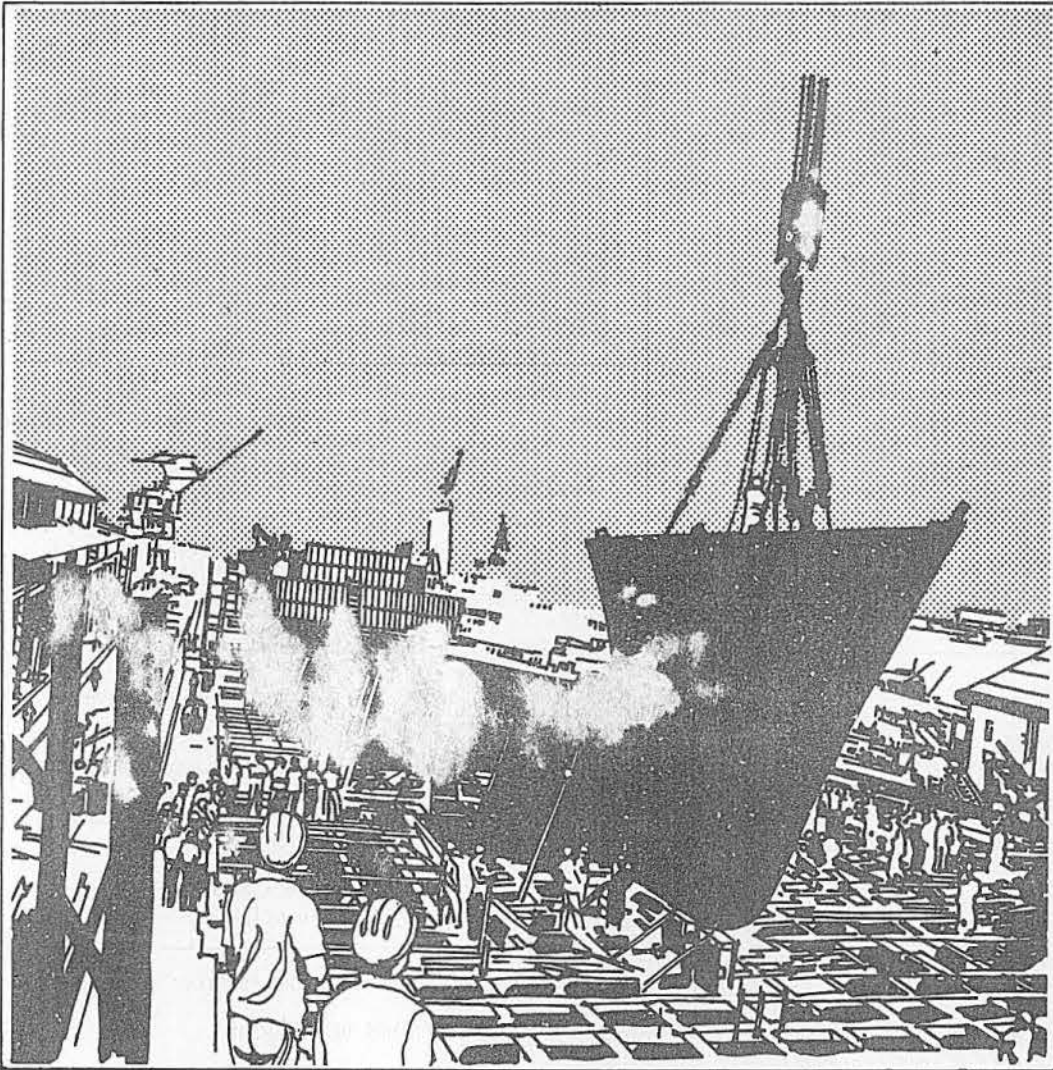
Ela é filha de Manoel Monteiro dos Santos e de Iracema Castro dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 07 de dezembro de 1982.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada





## Construção Naval: arma do nosso desenvolvimento e soberania.

Fator vital da soberania e tranquilidade da Nação, a Marinha do Brasil visa ao fortalecimento das nossas forças navais, com a decisão de projetar e construir nossos navios dentro do País e pelos próprios brasileiros.

No Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, um moderno

navio-escola está sendo construído para formar futuras gerações de marinheiros com o nível tecnológico necessário.

Acabam de ser projetadas corvetas modernas que no próximo ano começam a ser construídas para maior segurança de nosso litoral.

Brevemente os submarinos

também serão construídos no País.

Este será um passo decisivo para nossa independência em tão sofisticada tecnologia.

Esse progresso representa novas perspectivas para a indústria nacional, novos empregos, uma futura fonte de divisas e maior segurança.

# Marinha do Brasil

13 de dezembro - Dia do Marinheiro